

Alouy  
B  
R

## MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior – Área Funcional de Serviço Social (Ação Social – Radar Social) – Referência A.

**Aviso Diário da República n.º 17235/2024/2**  
**Código da Oferta BEP-OE202408/0487**

### ATA III

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu o Júri composto por Benvinda dos Anjos da Silva Cosme, Técnica Superior da Divisão de Turismo, Educação, Cultura e Desporto, que presidiu a esta reunião, Isménia do Espírito Santo da Silva Rodrigues, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos e Aida Filipa Moreira da Silva, Técnica Superior da Divisão de Turismo, Educação, Cultura e Desporto, para procederem à apreciação das reclamações em sede de audiência prévia do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior – Área Funcional de Serviço Social (Ação Social – Radar Social) – Referência A, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 31.05.2024.

A candidata Carina da Silva Coelho apresentou, em 23/10/2024, alegações no sentido de contestar a exclusão da respetiva candidatura, por não preencher os requisitos exigidos no ponto 9.2 do Aviso de Abertura do presente Procedimento Concursal: não apresenta comprovativo de inscrição na respetiva Ordem Profissional–Ordem dos Assistentes Sociais. A candidata alega que “de acordo com a Lei 121/2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 66/2023, a inscrição para efeitos de exercício da profissão de Assistente Social só se torna obrigatória a partir de 1 de março de 2025”, anexando declaração da Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais, datada de 17/10/2024.

O Júri verificou, através da declaração emitida pela Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais, que a candidata procedeu ao pedido de inscrição na Ordem dos

Assistentes Sociais, tendo-lhe sido atribuído o registo DS3MT59GV8RB, mas que a sua inscrição aguarda a decisão formal de admissão da referida Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais, a ter lugar oportunamente. Neste sentido, conclui o Júri, de forma clara e inequívoca, que a candidata Carina da Silva Coelho, à data limite para a entrega da candidatura ao presente procedimento concursal (28/08/2024), não tinha a necessária inscrição na Ordem dos Assistentes Sociais, tal como ainda não estava inscrita à data de 17/10/2024. De referir que, apesar da inscrição na Ordem dos Assistentes Sociais só ser obrigatória a partir de 01/03/2025 para o exercício da profissão de Assistente Social, o Município pode definir critérios legítimos e legais que permitam elevar o grau de idoneidade e qualificação para a prática de atos profissionais, o que não contraria qualquer norma legal ou regulamentar, sendo que o critério definido no ponto 9.2 do Aviso de Abertura do presente Procedimento Concursal é vinculativo para o próprio Município, por integrar a decisão de contratar, na qual não se descortina qualquer tipo de ilegalidade. Assim, o Júri mais não fez do que aplicar os critérios fixados naquele Aviso, constatando a não verificação daquele pressuposto específico e obrigatório para o desempenho concreto das funções inerentes a este posto de trabalho, exigindo que os candidatos estejam validamente inscritos na Ordem dos Assistentes Sociais, por tal se traduzir numa garantia adicional de idoneidade para o cargo. De resto, a procedência da posição da candidata em causa suscitaria questões decorrentes de causa superveniente de falta de condições legais para o cargo, uma vez que a hipótese de inscrição futura sempre seria uma condição futura e incerta.

Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a exclusão da candidata Carina da Silva Coelho, por não preencher os requisitos exigidos no ponto 9.2 do Aviso de Abertura do presente Procedimento Concursal (não apresentar comprovativo de inscrição na respetiva Ordem Profissional—Ordem dos Assistentes Sociais), mantendo, igualmente, a Lista de Admissões e Exclusões anteriormente deliberada e publicitada.

Deliberou, ainda, o Júri, por unanimidade, promover a notificação da candidata Carina da Silva Coelho desta decisão.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Benvinda dos Anjos da Silva Cosme, que a redigi, e por todos os intervenientes.

O Júri,

Benvinda Anjo Silva Cosme  
(Benvinda dos Anjos da Silva Cosme)

Isménia do Espírito Santo da Silva Rodrigues  
(Isménia do Espírito Santo da Silva Rodrigues)

Aida Filipa Moreira da Silva  
(Aida Filipa Moreira da Silva)

